

**PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSDC/CCAPS Nº 19 , DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Revogação do edital nº 002, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002 para admissão de pessoal da Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão de vagas para PCD nos moldes indicados pelo Relatório Preliminar de Inspeção Procedimento Interno Nº PI2300257 e Processo TCE-PE Nº 1852440-0 (Acórdão TCE Nº 411/19);

CONSIDERANDO a necessidade de, visando a garantia da segurança e da higidez patrimonial desta municipalidade, fazer constar no edital a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Estadual - SDS/PE – ITB e da Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

CONSIDERANDO a necessidade de realização de investigação social, nos moldes da Lei Estadual Nº 6.123/1968 – art. 20, IV, cuja aplicação neste município se dá em razão da promulgação da Lei Municipal Nº 1.294/1969;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos critérios de pontuação curricular, a exemplo do critério complementar de pontuação de experiência exclusivamente na administração pública;

CONSIDERANDO a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual prevê que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o edital nº 002, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002 para admissão de pessoal da Secretaria de Segurança e Defesa Civil, a fim de que um novo processo seletivo adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Gravata possa ser realizado.

**Art. 2º** - Todas as inscrições já realizadas até a data deste Termo de Revogação serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAERCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA  
*Secretário Municipal de Administração de Gravatá/PE*

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
*Secretário de Segurança e Defesa Civil*